

11 08 04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇ 1773 /2004

MOÇÃO Nº

(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a Comissão do Distrito Federal para inclusão em Ordem do Dia:

Em 11/08/04

Apresenta congratulações ao Centro de Alfabetização do Recanto das Emas - CAREMAS - pelo trabalho de alfabetização de jovens e adultos realizado na cidade.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria Legislativa

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho que seja encaminhado voto de congratulações ao Centro de Alfabetização do Recanto das Emas - CAREMAS - pelo trabalho de alfabetização de jovens e adultos realizado na cidade.

JUSTIFICAÇÃO

O centro de Alfabetização do Recanto da Emas - CAREMAS - desenvolve seu trabalho desde o ano de 1997, quando, com o apoio do Centro de Educação Paulo Freire, formou as primeiras turmas. Uma grande parceira do grupo durante todo este tempo tem sido a Universidade de Brasília, além de outras entidades da área de alfabetização de jovens e adultos que atuam no Distrito Federal.

O grupo é constituído por pessoas da comunidade e conta atualmente com apoio de escolas e igrejas locais, mas continua enfrentando o velho problema da falta de espaços para realização do trabalho de alfabetização e sentindo a necessidade de apoio pedagógico para formação dos educadores populares.

Apesar destes problemas e das condições sociais da cidade, no período de 2000 a 2002, o CAREMAS promoveu a alfabetização de 1.125 pessoas, algumas delas tendo continuado os estudos.

Assessoria Legislativa  
11 08 04 10:15

*[Handwritten signature]*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
MO. N. 1773 / 04  
11.08.04 *[Handwritten signature]*

↑

Nesta luta para que todos saibam ler e escrever, o CAREMAS desenvolve atualmente trabalho de alfabetização em parceria com o MEC/FNDE e CEPAFRE.

Em razão da importância social do trabalho realizado pelo CAREMAS, solicito dos nobres pares a aprovação desta moção.

Sala das Sessões,

de 2004.

PROTECTOR LEGISLATIVO
MO. Nº 1773 / 04
Fs. nº 02 <i>Arlete</i>

  
**Arlete Sampaio**  
Deputada Distrital - PT